

PROJETO DE LEI N° 3.248, DE 2004.

“Dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios.”

EMENDA MODIFICATIVA N° 7

Dê-se ao caput do art. 86 do projeto a seguinte redação:

Art. 86. A criação dos cargos em comissão e das funções comissionadas constantes do anexo II desta Lei, destinadas à estrutura judiciária, sujeita-se ao cronograma previsto no Anexo V desta Lei e desde que atendidas as disposições constantes do art. 169, § 1º, I e II, da Constituição.

Sala da Comissão, em de 2005

Deputado MOREIRA FRANCO
Relator

